



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através das secretarias competentes, no sentido de enviar à Câmara Municipal, no prazo legal, informações quanto ao cumprimento da lei 13.722/2018 – LEI LUCAS.

A Lei Lucas tornou obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino e recreação infantil, justamente em razão da elevada importância do atendimento imediato em situações emergenciais envolvendo crianças, como casos de engasgamento, quedas, convulsões, acidentes e paradas cardiorrespiratórias.

É de conhecimento público que a atuação rápida e adequada nos primeiros minutos de uma emergência pode ser determinante para preservação da vida, redução de sequelas e prevenção de agravamentos até a chegada do atendimento especializado. Nesse contexto, a capacitação dos profissionais da educação e do cuidado infantil deixa de ser mera formalidade administrativa, constituindo verdadeira medida de proteção à vida e à saúde das crianças.

Dessa forma, torna-se indispensável que os responsáveis de alunos tenham a segurança e informação correta sobre a quantidade de profissionais efetivamente capacitados, periodicidade dos treinamentos realizados, abrangência das unidades atendidas e eventual existência de déficit de servidores sem a devida formação.

- a.** Relação atualizada dos profissionais da rede municipal capacitados em primeiros socorros, especialmente em procedimentos de desengasgo infantil e atendimento emergencial básico;
- b.** Indicação das unidades escolares, creches e espaços de recreação infantil que possuem profissionais devidamente capacitados;
- c.** Informações sobre a periodicidade dos cursos e treinamentos realizados;
- d.** Identificação do órgão, empresa ou profissional responsável pela capacitação;
- e.** Quantidade de servidores ainda não capacitados e eventual cronograma para regularização;
- f.** Cópia dos certificados ou documentos comprobatórios das capacitações realizadas, se possível.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sala Augusto Ruschi, em 25 de maio de 2026

Capitão Geraldo - PL



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
como identificação 35003903200535003700050601. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.093/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003900320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Geraldo Cesar Paulo da Silva** em 25/05/2026 08:35

Checksum: **2AB433B6EEF104953538CA042B1DE99EDA2A3C71BCD1A6F35F7A6C4FCBB94D9F**



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.